

Art. 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 5º - Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual a Mesa da Câmara, através do fto, atualizará a remuneração dos Vereadores, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1980.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 01 de agosto de 1980.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Sobrinete da Costa

Lei nº 317

P. Res. 03/80

Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, resolve e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO de Moema, MG, ao Sr. PEDRO LUCRÉCIO SOBRINHO, por ser considerado a pedra fundamental do "Grupo dos Alcebatras Anônimos, Pe. Assunção de Moema, trazendo inestimáveis benefícios a toda família moemense.

Art. 2º - O Título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de setembro de 1980.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Sobrinete da Costa